



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375-000 - PRAÇA JOÃO DE GOIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 626 DE 18 DE JUNHO DE 1993

Reajusta os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Cruzeta Decreta:


Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá a conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, 18 de junho de 1993.


Nairde Oliveira dos Santos
Secretária Municipal de Administração


Manoel Mauricio de Medeiros
Prefeito


Armando Carlos de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (CR\$)
Assistente Administrativo	CI-9-E	2.926.477,70
	CI-8-D	2.770.157,04
	CI-7-C	2.622.845,81
	CI-6-B	2.477.432,08
	CI-5-A	2.340.898,61
Assistente Legislativo	CI-7-D	2.622.845,81
	CI-6-C	2.477.432,08
	CI-5-B	2.340.898,61
	CI-4-A	2.196.934,72
Agente de Serviços Gerais	CI-3-C	2.040.199,76
	CI-2-B	1.895.164,06
	CI-1-A	1.774.069,87